



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo e institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT-02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO-CRT-02, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde relativa a COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde(OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção, bem como preservar a saúde dos empregados, conselheiros e demais agentes;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, as rotinas administrativas e os serviços principais do CRT-02, reduzindo mínimo impacto aos Técnicos Industriais;

Considerando a Portaria nº 018, de 19 de Março de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, que institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a pandemia está em linha crescente no Brasil; Se faz necessário a prorrogação do prazo nos termos a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

RESOLVE:

Art. 2º- No período de 01 a 15 de Abril de 2020, os trabalhadores do órgão continuarão no regime de trabalho na modalidade home office (trabalho em casa), cumprindo o expediente regular, das 08hs às 16hs, utilizando para fins de atendimento/comunicação os e-mails corporativos e o sistema SINCETI.

Art. 3º- Ficam suspensos até o dia 15 de abril de 2020 todas as reuniões institucionais dos colegiados no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região-CRT-02.

Art. 4º- Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CRT-02, caso façam-se necessárias.

Art. 5º- Dê-se ciência aos interessados.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 31 de Março de 2020.


JOÃO BATISTA SOUZA
PRÉSIDENTE DO CRT-02